

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA 60ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 93ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

NIRE 23300006178

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Pedro Ramalho, nº 5.700 – Passaré, CEP 60.743-902, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, realizaram-se em primeira convocação, com a participação de acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, de acordo com verificação feita no respectivo “Livro de Presença de Acionistas”, a 60ª Assembleia Geral Ordinária e 93ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma do § 1º, do art. 8º, combinado com o inc. I, do art. 29, ambos do Estatuto Social vigente, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Ary Joel de Abreu Lanzarin, Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S.A. Para compor a mesa, o Sr. Presidente convidou o Dr. Gustavo Scatolino Silva, representante da União, acionista majoritária, credenciado pela Portaria/PGFN nº 613, de 17/08/2012, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de 20/08/2012. Convidou, ainda, o Dr. Isael Bernardo de Oliveira e Sandra Valente de Macedo, acionistas, para atuarem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente. Na ocasião foi registrada a presença dos Srs. Marco Antonio Fiori, Manuel dos Anjos Marques Teixeira e André Proite, membros do Conselho Fiscal; e o representante da Ernest & Young Terco, Sr. Eduardo Braga Perdigão, portador do CPF/MF sob o nº 314.742.843-53 e CRC 1CE013803/0-8, em observância ao disposto no § 1º, do art. 134, da Lei das Sociedades por Ações. **ABERTURA DA SESSÃO:** Constatada a existência de “quorum”, de conformidade com o “Livro de Presenças”, o Presidente declarou instalada a 60ª Assembleia Geral Ordinária, à qual se seguirá a 93ª Assembleia Geral Extraordinária. A convocação destas Assembleias foi realizada em tempo hábil, observados os preceitos legais, consoante publicações constantes nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, nas edições dos dias 05, 06 e 07/03/2012, páginas 17, 13 e 10, respectivamente; “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, nas edições dos dias 05, 06 e 07/03/2012, páginas B2, B5 e B6, respectivamente; e “Diário Oficial do Estado do Ceará”, nas edições dos dias 05, 06 e 07/03/2012, páginas 327, 197 e 136, respectivamente. O Presidente recomendou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura do respectivo Edital de Convocação nos seguintes termos: “BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. CNPJ Nº 07.237.373/0001-20. NIRE: 23300006178. Companhia Aberta. Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste do Brasil S.A. a participarem, em primeira convocação, das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão no dia 22 de março de 2013, às 11 horas, no mini-auditório do Centro de Treinamento de sua sede, na Av. Pedro Ramalho, 5.700 - Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Assembleia Geral Ordinária:** (1) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, com os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Independente e resumo do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao exercício social findo em 31/12/2012; (2) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2012, constituição de reserva legal e a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio; (3) referendar a eleição de Ary Joel de Abreu Lanzarin como membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76 e art. 19 do Estatuto Social da Companhia; (4) eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (5) eleger membro do Conselho de Administração representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias com direito a voto, em virtude de renúncia ocorrida em 25/01/2013; (6) fixar a remuneração dos membros da

Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal; (7) fixar os valores a serem alocados ao FUNDECI, FASE e FDR. **Assembleia Geral Extraordinária:** (1) aumento do capital social em decorrência de incorporação de reservas estatutárias; (2) reforma parcial do Estatuto Social abrangendo: alteração do art. 6º, visando contemplar a incorporação de reservas estatutárias e permitir a conversão de ações; inclusão da alínea “c” ao §4º do art. 59 do Estatuto Social, para esclarecer que o pagamento do adiantamento por conta do dividendo do exercício ou dos juros sobre o capital próprio antecipado (após o levantamento do balanço relativo ao primeiro semestre) não se sujeita ao prazo de sessenta dias da data da decisão da Assembleia Geral, visto que a autorização do pagamento de dividendos intermediários é de competência do Conselho de Administração; alteração do art. 66 para reduzir o número de assessores especiais; alteração do inciso IV, do art. 71, para substituir o termo “legislação” por “regulamentação”; uniformização da nomenclatura “Diretoria” para “Diretoria Executiva”; (3) revisar o Limite Global de Remuneração para os dirigentes do BNB referente ao período de abril de 2012 a março de 2013, aprovado na Assembleia de 30/03/2012. **Instruções gerais:** 1. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede deste Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Gabinete da Presidência, Bloco C1 térreo, preferencialmente, até 24 horas antes da realização das Assembleias. Os acionistas ou seus representantes legais deverão comparecer às Assembleias munidos dos documentos hábeis de identidade. 2. Os documentos relacionados às matérias a serem examinadas e deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do Banco do Nordeste do Brasil S.A, no Ambiente de Relacionamento com Investidores e Mercado Financeiro, Bloco D2 superior, onde poderão ser consultados em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas e no site da CVM (www.cvm.gov.br). 3. Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários poderão ser obtidos junto ao Ambiente de Relacionamento com Investidores e Mercado Financeiro, por meio dos telefones (85) 3299-5414 ou (85) 3299-5431. Fortaleza, CE, 15 de fevereiro de 2013. **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA.** Presidente do Conselho de Administração”. Os anúncios a que aludem o art. 133, da Lei das Sociedades por Ações, são dispensados de publicação na forma autorizada pelo § 5º do mesmo artigo. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** Passando à pauta da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente informou que o item (1) do Edital de Convocação diz respeito à **TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, COM OS PARECERES DO CONSELHO FISCAL E DA AUDITORIA INDEPENDENTE E RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA RELATIVOS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2012,** registrando o fato de ter sido dada publicidade aos documentos, em observância aos preceitos legais, nos jornais “O Povo”, de Fortaleza-CE, páginas 23/37; “Valor Econômico”, de São Paulo-SP, de circulação nacional, páginas A27/A29, e “Diário Oficial do Estado do Ceará”, páginas 104/149, todos na edição do dia 19/02/2013. Registrou, ainda, que o resumo do Relatório do Comitê de Auditoria constou da referida documentação. Não tendo sido requerida a leitura desses documentos, com respaldo no art. 134 da Lei das Sociedades por Ações, a matéria foi submetida à apreciação e votação do plenário. Com abstenção dos legal e estatutariamente impedidos, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, na forma do voto da União proferido nos seguintes termos: “Pela aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2012, acompanhadas do Relatório da Administração e dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos.” (2) **DELIBERAR SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DE 2012, CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL E A DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO.** A seguir, passou-se à apreciação do item 2 do

Edital de Convocação, relativo à destinação do lucro líquido do exercício de 2012, constituição de reserva legal e à distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio, tendo o Sr. Presidente informado estar de posse de proposição da Diretoria do Banco no seguinte teor: “Srs. Acionistas, o lucro líquido do Banco do Nordeste do Brasil S/A, no exercício de 2012, atingiu o montante de R\$508.363.303,82. 2. O artigo 59 do Estatuto Social do Banco assegura aos acionistas, dividendo mínimo de 25% sobre o lucro líquido, apurado em cada exercício social, ajustado na forma da Lei 6.404/76. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio de 35,02% sobre o lucro líquido ajustado do exercício de 2012, conforme demonstração de cálculo abaixo: DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS DO EXERCÍCIO. Especificação (R\$). 31/12/2012. 1. Lucro Líquido do Exercício: 508.363.303,82. 2. Menos: Reserva Legal Constituída: 25.418.165,19. 3. Mais: Reservas de Reavaliação transferidas para LPA: 2.294.139,17. 4. Mais: Ajustes de Exercícios Anteriores: (0,00). 5. Mais: Participações no Lucro dos Empregados: 59.184.155,81. 6. Lucro Líquido Ajustado: 544.423.433,61. 7. Juros sobre o Capital Próprio (JCP) do exercício: 132.273.000,00. 8. Imposto de Renda na Fonte sobre JCP: 143.952,40. 9. JCP imputados aos Dividendos (item 7 – item 8): 132.129.047,60. 10. JCP Antecipado corrigido pela taxa SELIC: 68.827.465,88. 11. JCP Complementar (item 7 – item 10): 63.445.534,12. 12. Dividendo do exercício: 58.388.056,95. 13. Dividendos antecipados corrigidos pela taxa SELIC: 57.050.937,12. 14. Dividendos Complementares (item 12 – item 13): 1.337.119,83. 15. Total dos Dividendos e JCP Complementares (item 11 + item 14): 64.782.653,95. 16. Total de Dividendos e JCP do exercício (item 7 + item 12): 190.661.056,95. JCP de R\$1,45605887682 por ação ordinária: 70.584.910,43. JCP de R\$1,601664764377 por ação preferencial: 61.688.089,57. Dividendos de R\$0,64273471246 por ação ordinária: 31.157.647,48. Dividendos de R\$0,707008183724 por ação preferencial: 27.230.407,47. 17. JCP Líquido de IR + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 9 + item 12)/(item 6)] em %: 34,99%. 18. Total de JCP + Dividendos sobre o Lucro Líquido Ajustado [(item 7 + item 12)/(item 6)] em %: 35,02%. 03. Sobre o valor dos juros sobre o capital próprio incide imposto de renda na fonte para os acionistas não imunes ou não isentos, à alíquota de 15%. De acordo com o item V da Deliberação CVM nº 207/96, os juros poderão ser imputados ao dividendo pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte, a fim de evitar qualquer perda financeira aos referidos acionistas em virtude da mudança na sistemática de sua remuneração. 04. Portanto, o valor distribuído como remuneração aos acionistas importa o montante de R\$190.661.056,95 (R\$132.273.000,00 de juros sobre o capital próprio e R\$58.388.056,95 de dividendos), que corresponde a 35,02% do Lucro Líquido Ajustado. 05. Levando-se em conta o pagamento antecipado dos dividendos e juros sobre o capital próprio, com base no resultado do 1º semestre, atualizados monetariamente, no total de R\$125.878.403,00 (57.050.937,12 + 68.827.465,88), o valor complementar para pagamento aos acionistas importa em R\$64.782.653,95, sendo R\$1.337.119,83 de dividendos e R\$63.445.534,12 de juros sobre o capital próprio, que representa a diferença entre o valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio do exercício de 2012 e o montante antecipado (190.661.056,95 – 125.878.403,00). 06. Segundo o inciso “II” do parágrafo 1º do artigo 17 da Lei 6.404/76, com a nova redação dada pela Lei nº 10.303/01, e o disposto no parágrafo 2º do artigo 6º do Estatuto Social do Banco, as ações preferenciais têm direito a dividendos e juros sobre capital próprio de, no mínimo, 10% maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, razão pela qual os dividendos e juros sobre o capital próprio referentes ao exercício de 2012, das ações preferenciais são de R\$2,308672948101 por ação e os dividendos e juros sobre capital próprio das ações ordinárias são de R\$2,098793589380 por ação. 07. Propõe-se, ainda, de acordo com o inciso I, do art. 59, do

Estatuto Social, a constituição de reserva legal no importe de R\$25.418.165,19, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, em conformidade com as disposições do artigo 193, da Lei 6.404/76. 08. Da mesma forma, em obediência ao artigo 61 do Estatuto Social, tendo em vista que após a distribuição do resultado do exercício remanesceu R\$294.578.220,85, propõe-se a constituição de Reservas Estatutárias, que se destinam à incorporação ao capital social, mediante proposta dos órgãos da administração à Assembleia Geral. 09. Diante do exposto, a Administração do Banco do Nordeste, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias e, ouvido o Conselho Fiscal, propõe o pagamento de dividendos e de juros sobre o capital próprio do exercício, constituição de reserva legal e de reserva estatutária conforme exposto nesta proposição, ao tempo em que apresenta Quadro Resumo contemplando os valores de dividendos (R\$1.337.119,83) e JCP (R\$63.445.534,12) complementares do exercício de 2012, a serem pagos aos acionistas: Dividendos de R\$0,014718991832 por ação ordinária: R\$713.527,96. Dividendos de R\$0,016190890859 por ação preferencial: R\$623.591,87. JCP de R\$0,698407332993 por ação ordinária: R\$33.856.473,68. JCP de R\$0,768248066168 por ação preferencial: R\$29.589.060,44. 10. Ressalte-se que os juros sobre o capital próprio complementares serão pagos acrescidos de encargos financeiros à base da variação da taxa SELIC, da data do encerramento do balanço até a data em que o rendimento se tornar disponível para o acionista, de acordo com o Decreto nº 2.673, de 16.07.1998, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.381, de 13.03.2000, e consoante estabelecido no § 7º, do art. 59, do Estatuto Social do Banco. 11. Os Dividendos e JCP complementares a serem deliberados em AGO/AGE convocada para 22 de março de 2013, serão pagos em até 15 dias úteis após a declaração, da seguinte forma: a) por crédito em conta corrente do acionista; b) por caixa; e c) sobre as ações custodiadas, serão pagos à BM&F BOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio das corretoras depositantes. 12. Tendo em vista o disposto na legislação vigente, deverá ser observado que: a) as ações negociadas até 22.03.2013, farão jus aos dividendos e JCP complementares declarados; e b) a partir de 25.03.2013, os negócios com ações deste Banco deverão ser realizados “ex-jcp e ex-dividendo”. 13. Por fim, segue tabela comparativa da distribuição dos lucros aos acionistas no exercício de 2012 e nos 3 (três) últimos exercícios anteriores: (em R\$) Especificação – 1. Lucro Líquido: 508.363.303,82 (31.12.2012), 314.799.260,60 (31.12.2011), 313.598.945,76 (31.12.2010), 459.012.514,60 (31.12.2009). Dividendos: 58.388.056,95 (31.12.2012), 95.699.618,04 (31.12.2011), 85.511.464,60 (31.12.2010), 130.445.475,83 (31.12.2009). Dividendos por ação ordinária: 0,642734712 (31.12.2012), 1,053459726 (31.12.2011), 0,941308711 (31.12.2010), 1,435941523 (31.12.2009). Dividendos por ação preferencial: 0,707008184 (31.12.2012), 1,158805699 (31.12.2011), 1,035439582 (31.12.2010), 1,579535675 (31.12.2009). Juros sobre o capital próprio (JCP): 132.273.000,00 (31.12.2012), 73.526.410,90 (31.12.2011), 121.000.000,00 (31.12.2010), 110.000.000,00 (31.12.2009). JCP por ação ordinária: 1,456058877 (31.12.2012), 0,809377449 (31.12.2011), 1,33196589 (31.12.2010), 1,210878081 (31.12.2009). JCP por ação preferencial: 1,601664764 (31.12.2012), 0,890315193 (31.12.2011), 1,465162478 (31.12.2010), 1,33196589 (31.12.2009). Fortaleza, 22 de março de 2013. Concluída a leitura, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta apresentada, tendo sido aprovada, à unanimidade, na forma do voto favorável da União proferido no seguinte teor: “Pela aprovação da proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2012 e da distribuição de dividendos e de juros sobre o capital próprio, conforme proposta da Administração.” **(3) REFERENDAR A ELEIÇÃO DE ARY JOEL DE ABREU LANZARIN COMO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 150 DA LEI Nº 6.404/76 E ART. 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.** O Sr. Presidente informou que nos termos do Art. 17, § 1º, V, do Estatuto Social do BNB, o Presidente da

Instituição compõe o Conselho de Administração como membro nato, tendo o Sr. Ary Joel de Abreu Lanzarin, sido nomeado por Decreto da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, datado de 15 de agosto de 2012, publicado na Seção 2, do Diário Oficial da União, edição de 16 de agosto de 2012, passando a compor referido Colegiado na reunião realizada em 28/08/2012, sendo observado o disposto no art. 150 da Lei nº 6.404/76 e no art. 19 do Estatuto Social da Companhia. Em seguida foi proposto ao plenário referendar o nome do Sr. Ary Joel de Abreu Lanzarin como membro do Conselho de Administração, tendo sido aprovado à unanimidade. A União por meio de seu representante manifestou-se “pela eleição de Ary Joel de Abreu Lanzarin, Presidente do BNB, como membro nato do Conselho de Administração, em substituição a Paulo Sérgio Rebouças Ferraro”. **(4) ELEIÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL.** Em cumprimento à ordem do dia, informou o Sr. Presidente que o item 4 do Edital de Convocação diz respeito à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato se expira nesta data. A União, por meio de seu representante, apresentou proposta com o seguinte teor: “pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, das seguintes pessoas: indicados pelo Ministério da Fazenda: **Maria Teresa Pereira Lima (efetivo) e Kátia Aparecida Zanetti de Lima (suplente); Manuel dos Anjos Marques Teixeira (efetivo) e Antônio José Lávio Teixeira (suplente).** Indicados pelo Tesouro Nacional: **Andre Proite (efetivo) e Helano Borges Dias (suplente).**” Após, informou o Sr. Presidente que a eleição dos representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias e detentores de ações preferenciais deveria ser feita em separado, razão pela qual submetia ao plenário, inicialmente, os nomes indicados pela União. Votada a matéria, os nomes propostos foram aprovados sem discrepância. Foi informado que as pessoas indicadas pelo Ministério da Fazenda e Tesouro Nacional preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para o exercício da função. Dando seguimento, o Sr. Presidente abriu a votação em separado para os representantes dos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais. O Sr. Marco Antonio Fiori, por si, e na qualidade de representante dos acionistas Agripino Bonani Filho, José Oswaldo Morales Júnior e José Mario Valle, conforme instrumentos de mandato entregues à Assembleia, indicou os nomes de **MARCO ANTONIO FIORI** como membro titular e **EMILIO SALOMÃO ELIAS** como respectivo suplente. O Dr. Allysson Gomes Queiroz, representante da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil-CAPEF, acionista minoritário, indicou **SÉRGIO CÉSAR DE PAULA CARDOSO** como membro titular e **ELZA FERREIRA LOPES CAVALCANTI** como respectivo suplente. A matéria foi colocada em discussão e votação. O Sr. Marco Fiori, com a palavra, solicitou a posição acionária da CAPEF, sendo informado que a CAPEF é detentora de 110.515 ações preferenciais. O Sr. Marco Fiori manifestou objeção à indicação da CAPEF, mesmo detendo a maioria das ações preferenciais, por ser parte relacionada ao Banco, que tem a União como acionista controlador. O Dr. Allysson, informou que a CAPEF é pessoa jurídica distinta do BNB, possuindo autonomia administrativa e financeira em relação aos seus patrocinadores, sendo o seu órgão máximo (Conselho Deliberativo) composto paritariamente por três membros indicados pelos patrocinadores e outros três eleitos pelos seus participantes, ocorrendo suas deliberações pela maioria de votos. Da mesma forma, prosseguiu relatando que o Conselho Fiscal da CAPEF é composto paritariamente por dois membros indicados pelos patrocinadores e outros dois membros eleitos pelos seus participantes ocorrendo suas deliberações pela maioria de votos. A Diretoria Executiva da entidade é eleita pelo Conselho deliberativo da mesma, não havendo, portanto, qualquer subordinação da CAPEF ao BNB. Ao final, mesmo não acatando os argumentos expostos pelo Sr. Marco Fiori, retirou de pauta a indicação firmada em prol da boa governança e continuidade dos trabalhos. A matéria foi submetida à Assembleia e aprovada com a

abstenção da União a indicação dos Srs. Marco Antonio Fiori e Emilio Salomão Elias. Foi registrado que os membros ora indicados estarão sujeitos à observância do disposto no art. 39 do Estatuto Social do BNB e legislação em vigor. Nesse sentido, acaso constatada alguma irregularidade ao prefalado dispositivo estatutário, deverão ser novos membros eleitos pelos referidos acionistas. Em seguida, o Sr. Presidente comunicou que a eleição dos representantes dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias se daria em separado. O Dr. Allysson Queiroz, representante da CAPEF, acionista minoritário detentor de 269.723 ações ordinárias, indicou o nome de **RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA** como membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco do Nordeste e de **FRANCISCO LEÃO DE FREITAS**, como respectivo membro suplente. Posta a matéria em votação, por unanimidade, foram os referidos nomes aprovados com abstenção da União. Foi informado que as pessoas indicadas pela CAPEF preenchem as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor. A seguir, os membros do Conselho Fiscal do Banco eleitos para cumprirem o mandato 2013/2014: a) **Efetivos: MARIA TERESA PEREIRA LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 1562-B OAB/RJ e CPF nº 520.980.446-15, residente e domiciliada na SQSW 101, Bloco "I", Aptº 613, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP 70.670-109, como representante do Ministério da Fazenda; **MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público federal, advogado, RG nº 391206 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 290.575.407-97, residente e domiciliado em Brasília-DF, no SHIS QI 28, Conj. 02, Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.670-220, como representante do Ministério da Fazenda; **ANDRE PROITE**, brasileiro, solteiro, Analista de Finanças e Controle, portador do RG nº 1789343 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.354.801-82, residente e domiciliado em Brasília (DF), no SHIS QI 11 Conjunto 1 Casa 22 – Lago Sul - CEP 71.625-210, como representante do Tesouro Nacional; **MARCO ANTONIO FIORI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 9.110.219 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.490.338-00, com endereço na Rua Conselheiro Crispiniano, 53, 2º andar, CEP: 010370-001, Centro, São Paulo-SP, como representante dos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais; **RAIMUNDO LOURIVAL DE LIMA**, brasileiro, casado, contador, aposentado, RG nº. 960026765452 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.097.694-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Morais, nº. 717 – Papicu – CEP 60.175-175, Fortaleza – CE, representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias; b) **Suplentes: KATIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA**, brasileira, solteira, Procuradora da Fazenda Nacional, portadora da carteira de identidade nº 43.233 OAB/MG e CPF nº 497.311.656-49, residente e domiciliada na SQSW 306, Bloco "H", Aptº 101, Setor Sudoeste, Brasília - DF, CEP: 70.673-438, suplente do representante do Ministério da Fazenda; **ANTONIO JOSE LÁVIO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador do RG nº 453317 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.348.661-53, residente e domiciliado em Brasília-DF no SHIN QL 06 Conjunto 01 Casa 08, Lago Norte – CEP 71520-015, suplente do representante do Ministério da Fazenda; **HELANO BORGES DIAS**, brasileiro, casado, Analista de Finanças e Controle, portador do RG nº 192.952.6 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.930.121-91, residente e domiciliado em Brasília(DF), na QI 31 – Bloco 13 – Apartamento 107 – Guara 2 – CEP 71.065-310, suplente do representante do Tesouro Nacional; **EMÍLIO SALOMÃO ELIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.312.969-87 e na OAB/SC sob o nº 4940, com endereço na Rua Gothard Kaesemodel nº 583, CEP 89201-700 - Joinville, Santa Catarina; suplente do representante dos acionistas minoritários detentores de ações preferenciais; e **FRANCISCO LEÃO DE FREITAS**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2007270140-9 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.911.983-91, residente e

domiciliado em Fortaleza(CE), na Rua Andrade Furtado, 1399, AP 801 – Cocó - CEP: 60.192-072, suplente do representante dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias. **(5) ELEGER MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REPRESENTANTE DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DETENTORES DE AÇÕES ORDINÁRIAS COM DIREITO A VOTO, EM VIRTUDE DE RENÚNCIA OCORRIDA EM 25/01/2013.** O Sr. Presidente informou que em virtude da renúncia da Sra. Zilana Melo Ribeiro, representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias em 25.01.2013, eleita na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º.04.2011, submetia o assunto ao plenário, informando que a União se abstém de votar. O representante da CAPEF, Dr. Allysson Queiroz, indicou o Sr. **ISAIAS MATOS DANTAS**, brasileiro, solteiro, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.872.185-15, RG nº 01.032.763-00 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Coronel João Augusto Lima, nº 90, apto 401 – Edson Queiroz, CEP 60.810-321 – Fortaleza-CE, para membro do Conselho de Administração como representante dos acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, para complementar o mandato. Em decorrência, o nome do Sr. Isaias Matos Dantas foi submetido à Assembleia Geral Ordinária, que o elegeu, por unanimidade, para membro do Conselho de Administração. O Sr. Presidente comunicou que o Conselheiro eleito preenche as condições previstas no Estatuto Social e legislação em vigor para exercer o cargo. O Conselho de Administração cujo prazo de gestão teve início na Assembleia Geral Ordinária realizada em 1º/04/2011, com vigência até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2014, passou a ter a seguinte composição: **DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA, ARY JOEL DE ABREU LANZARIN, AUGUSTO AKIRA CHIBA, DEMETRIUS FERREIRA E CRUZ, MARTIM RAMOS CAVALCANTI e ISAIAS MATOS DANTAS.** **(6) FIXAR A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO BANCO.** Dando continuidade às matérias constantes da ordem do dia, o item 6 da Assembleia Geral Ordinária prevê a fixação da remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal do Banco, sendo a leitura dispensada. Na sequência, o Sr. Presidente informou que o representante da União estava de posse de proposta concernente à matéria, constante da instrução de voto do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, oportunidade em que solicitou que fosse feita a leitura da mesma nos seguintes termos: “conforme a orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 281/2013/DEST-MP, de 18 de março de 2013, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, do Anexo I, do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, da seguinte forma: pela fixação em R\$4.969.662,20 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) da remuneração global a ser paga aos administradores do Banco do Nordeste S.A. - BNB, no período compreendido entre abril de 2013 e março de 2014, aí incluídos: honorários mensais, 13º salário, garantia de irredutibilidade, adicional de férias, abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, caixa médica e de previdência, auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, e participação nos lucros ou resultados, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base, ficando, ainda, condicionado o pagamento da “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR dos Diretores” à rigorosa observância dos termos e condições constantes de programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo DEST para o BNB; e pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional de férias e benefícios.” Votou, ainda, o representante da

União, “pela delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria no período compreendido entre a AGO/2013 e a AGO/2014, observado o respectivo montante global, deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração.” Concluída a leitura, a proposta foi posta em discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade, a proposta apresentada pela representante da União, conforme voto anteriormente transcrito. (7)

FIXAÇÃO DOS VALORES A SEREM ALOCADOS AO FUNDECI, FASE E FDR.

Passando-se à apreciação do assunto constante do item 7 do Edital de Convocação, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “Pela aprovação da proposta de destinação de recursos aos fundos de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia, nos limites indicados a seguir: Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDECI – R\$ 18.200.000,00 (dezoito milhões e duzentos mil reais); Fundo de Apoio às Atividades Sócio-Econômicas do Nordeste – FASE – R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais); e Fundo de Desenvolvimento Regional – FDR – R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).” Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. ORDEM DO DIA.

(1) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL EM DECORRÊNCIA DE INCORPORAÇÃO DE RESERVAS ESTATUTÁRIAS.

Passando à pauta da Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que o item 1 do Edital de Convocação diz respeito ao aumento do capital social em decorrência de incorporação de reservas. Acerca da matéria, informou que estava de posse da proposição da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, sendo a proposta da Diretoria do seguinte teor: “Senhores Acionistas, em 31.12.2012, depois da distribuição do resultado, registram-se no Balanço Patrimonial do Banco, nas rubricas de Reservas de Lucros, os seguintes valores: Especificação – Valor em Reais (R\$): Reservas de Lucros: 425.494.028,47. Reserva Legal: 130.053.641,84. Reservas Estatutárias: 295.440.386,63. Assim, a Administração do Banco do Nordeste propõe à Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social do Banco conforme abaixo: Valor do aumento de Capital: R\$295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de reais); Capital Social antes do aumento: R\$2.142.000.000,00 (dois bilhões cento e quarenta e dois milhões de reais); Capital Social após o aumento: R\$2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais). O aumento será realizado mediante a incorporação de reservas estatutárias. A capitalização dessas reservas estatutárias será feita sem distribuição de novas ações, sendo assim, permanece o capital social representado por 87.001.901 ações escriturais sem valor nominal. Base Normativa: Artigo 169, da Lei 6.404, de 15.12.1976 e artigo 61, do estatuto social do Banco. O aumento de capital ora proposto não proporcionará qualquer consequência econômica, tendo em vista que o valor da reserva estatutária incorporada já compõe o Patrimônio Líquido do Banco, o qual, após a capitalização, permanecerá no montante de R\$2.683.750.649,82, ensejando, apenas, alteração no artigo 6º do estatuto social.” Posta a matéria em discussão e votação, a proposição foi aprovada por unanimidade, com o voto favorável da União.

(2) REFORMA PARCIAL DO ESTATUTO SOCIAL ABRANGENDO:

alteração do art. 6º, visando contemplar a incorporação de reservas estatutárias e permitir a conversão de ações; inclusão da alínea “c” ao §4º do art. 59 do Estatuto Social, para esclarecer que o pagamento do adiantamento por conta do dividendo do exercício ou dos juros sobre o capital próprio antecipado (após o levantamento do balanço relativo ao primeiro semestre) não se sujeita ao prazo de sessenta dias da data da decisão da Assembleia Geral, visto que a autorização do pagamento de dividendos intermediários é de competência do Conselho de Administração;

alteração do art. 66 para reduzir o número de assessores especiais; alteração do inciso IV, do art. 71, para substituir o termo “legislação” por “regulamentação”; uniformização da nomenclatura “Diretoria” para “Diretoria Executiva. O Sr. Presidente informou que como o inteiro teor das alterações propostas e respectivas justificativas eram do conhecimento dos acionistas, colocou o assunto em discussão e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade as alterações estatutárias conforme proposta da administração, sendo o voto do representante da União “pela alteração do estatuto social do BNB, conforme proposta da sua administração, excluindo-se aquela relativa à inserção do §4º ao art. 6º, tudo para que o valor de eventual relação de troca de ações seja estabelecido em assembleia de acionistas que deliberar sobre o assunto.” Segue a redação das modificações aprovadas: Redação do “caput” do Art. 6º: “Art. 6º O Capital Social é de R\$2.437.000.000,00 (dois bilhões quatrocentos e trinta e sete milhões de reais), dividido em 87.001.901 (oitenta e sete milhões, hum mil, novecentos e uma) ações sem valor nominal, sendo 48.484.775 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas escriturais, com direito a voto, e 38.517.126 (trinta e oito milhões, quinhentos e dezessete mil e cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas escriturais, não conversíveis, sem direito a voto.” Redação do § 3º do Art. 6º: “Art. 6º (...).§ 3º. É permitida a conversão de ações de uma espécie em outra, desde que aprovada em Assembleia Geral.” Redação da alínea “c” do Art.59. “Art. 59. (...). c) O prazo de 60 (sessenta) dias de que trata a alínea “a” não se aplica ao pagamento, a título de adiantamento por conta do dividendo do exercício, constante do § 2º, nem aos juros sobre o capital próprio antecipados, se confirmada a previsão do §3º.” Redação do Art. 66. “Art.66. Poderão ser contratados a termo e demissíveis “ad nutum”, profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente do Banco, observada a dotação máxima de 2 (dois) cargos”. Redação do inciso IV, do Art.71: “Art. 71 (...). IV- encaminhar resposta conclusiva à demanda dos reclamantes no prazo previsto pela regulamentação em vigor.” Foi alterada a nomenclatura “Diretoria” para “Diretoria Executiva”. Após aprovadas as alterações do Estatuto Social conforme proposta da Administração, ele foi consolidado e lido, figurando em anexo à presente ata, como parte integrante e indispensável da mesma, estando também disponível aos acionistas cópia do referido documento na sede da Instituição. **(3) REVISAR O LIMITE GLOBAL DE REMUNERAÇÃO PARA OS DIRIGENTES DO BNB REFERENTE AO PERÍODO DE ABRIL DE 2012 A MARÇO DE 2013, APROVADO NA ASSEMBLEIA DE 30/03/2012.** Passando-se à apreciação do item 3, o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão e votação, sendo aprovada sem discrepância, havendo a União, através de seu representante, se manifestado favoravelmente nos seguintes termos: “pela revisão do limite global da remuneração dos dirigentes do BNB, referente ao período de abril de 2012 a março de 2013, aprovado pela assembleia geral ordinária de 30 de março de 2012, nos seguintes termos, conforme Ofício nº 281/DEST-MP, de 18 de março de 2013 e da Nota Técnica nº 104/CGCOR/DESR/SE-MP, da mesma data: - pela fixação em R\$3.752.452,59 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) da remuneração global a ser paga aos administradores do **Banco do Nordeste S.A. - BNB**, no período compreendido entre abril de 2012 e março de 2013, aí incluídos: honorários mensais, 13º salário, adicional de férias, abono pecuniário de férias, auxílio alimentação, seguro de vida em grupo, caixa médica e de previdência, auxílio moradia, nos termos do Decreto nº 3.255, de 19.11.1999, e participação nos lucros ou resultados, vedado expressamente o repasse aos respectivos honorários de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base, ficando, ainda, condicionado o pagamento da “Participação nos Lucros ou Resultados – PLR dos

Diretores” à rigorosa observância dos termos e condições constantes de programa de Metas Corporativas aprovado previamente pelo DEST para o BNB; - pela fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a: adicional de férias e benefícios.” **ENCERRAMENTO DA PAUTA:** Tendo sido apreciada as pautas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, o Sr. Presidente informou que estavam as mesmas esgotadas, determinando que os trabalhos fossem temporariamente suspensos para a lavratura da ata, reiniciando-se tão logo ocorresse a sua conclusão. **REABERTURA DOS TRABALHOS E ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA:** Achando-se concluída a ata, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, recomendando ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura do documento em questão, após o que foi colocado em discussão, sem que houvesse manifestação dos presentes. Posta em votação, a ata foi aprovada por unanimidade, razão pela qual vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos acionistas presentes, tendo o Sr. Presidente declarado encerrados os trabalhos. Do que para constar, eu, Sandra Valente de Macedo, Segunda Secretária, a lavrei e subscrevo para os fins de direito. **ARY JOEL DE ABREU LANZARIN**, Presidente do Banco do Nordeste. **GUSTAVO SCATOLINO SILVA**. Representante da União. **MARCO ANTONIO FIORI**. Representante dos acionistas Agripino Bonani Filho, José Oswaldo Morales Júnior e José Mario Valle. **ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ**. Representante da Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S/A. **ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA**. Primeiro Secretário. **SANDRA VALENTE DE MACEDO**. Segunda Secretária. Declaro que a presente cópia está conforme original, lavrada no competente livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco do Nordeste do Brasil, de nº 04, às fls. 359 a 400. Sandra Valente de Macedo. Segunda Secretária.